

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTOCOLO  
DATA 29/12/2017 HORARIO 12:51:00  
Ass. do Responsável



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Corumbiara  
Fls. 027  
Ass. [assinatura]

Prefeitura Municipal de  
AFIXADO  
27/12/17  
Assinatura  
Corumbiara - Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº. 072, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 021/02 em 27/12/17  
[assinatura]  
Junior C. de Souza  
Adm. Semad.

"FIXA AS TABELAS DE TAXAS MUNICIPAIS PARA  
FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 063, DE 22 DE DEZEMBRO 2016  
E CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

O PREFEITO DE CORUMBIARA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no artigo 69, II, da Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal De Corumbiara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nos da Lei Complementar nº 063/2016, e em obediência ao disposto no Código Tributário Municipal, as Tabelas de Taxas Municipais no âmbito do município de Corumbiara/RO, ficam fixadas da seguinte forma:

| TABELA I                                                     |                                                                                                                                                |        |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| LICENÇA E RENOVAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMPRESA |                                                                                                                                                |        |
| ITEM                                                         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                  | UPF-RO |
| 1                                                            | PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL                                                                                           |        |
| 1.1                                                          | Até 30 m² - Valor Único                                                                                                                        | 1      |
| 1.2                                                          | De 31 a 1.900 m² - Valor por m² (metro quadrado) (ex= 51 X 0,01 X UPF)                                                                         | 0,035  |
| 1.3                                                          | Acima de 1.900 m² - Valor Único                                                                                                                | 68     |
| 2                                                            | PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES - ANUAL                                                                                          | UPF-RO |
| 2.1                                                          | Até 50 m² - Valor Único                                                                                                                        | 1      |
| 2.2                                                          | De 51 a 2.900 m² - Valor por m²                                                                                                                | 0,030  |
| 2.3                                                          | Acima de 3.000 m² - Valor Único                                                                                                                | 65     |
| 3                                                            | PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL                                                                               | UPF-RO |
| 3.1                                                          | Até 1.000 m² - Valor por m² (metro quadrado)                                                                                                   | 0,020  |
| 3.2                                                          | 1.000 até 10.000 m² (metro quadrado)                                                                                                           | 0,021  |
| 3.3                                                          | Acima de 10.000 m² (metro quadrado)                                                                                                            | 0,025  |
| 4                                                            | PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL                                                                                                         |        |
| 4.1                                                          | A taxa, após lançamento regulamentar será acrescida de 30% (trinta por cento)                                                                  |        |
| 5                                                            | LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE AMBULANTES                                                                                                       | UPF-RO |
| 5.1                                                          | Qualquer atividade por dia - Valor Estimado                                                                                                    | 0,50   |
| 5.2                                                          | Qualquer atividade por semana - Valor Estimado                                                                                                 | 1,50   |
| 5.3                                                          | Qualquer atividade por mês - Valor Estimado                                                                                                    | 2,50   |
| 6                                                            | LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EVENTUAL                                                                                                            | UPF-RO |
| 6.1                                                          | Em logradouro público por evento, por dia - Valor Estimado                                                                                     | 1,50   |
| 6.2                                                          | Em logradouro particular por evento por dia - Valor Estimado                                                                                   | 1      |
| 7                                                            | LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE FEIRANTE                                                                                                         | UPF-RO |
| 7.1                                                          | Qualquer atividade por ano - Valor Estimado                                                                                                    | 0,20   |
| 7.2                                                          | Tratamento especial para pequeno produtor que seja do município<br>(Será isento desde que passe pela fiscalização para emissão de certificado) |        |

[assinatura]  
Laércio Marchini  
Prefeito Municipal  
Termo de 476



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
GABINETE DO PREFEITO



| TABELA II                                                      |                                                                                                                                                                         |                  |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| LICENÇA E RENOVAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO AUTÔNOMOS |                                                                                                                                                                         |                  |
| ITEM                                                           | DISCRIMINAÇÃO<br>LISTA DE SERVIÇOS                                                                                                                                      | UPF-RO<br>Por m² |
| 1                                                              | Hóteis, pensões e dormitórios                                                                                                                                           | 0,037            |
| 2                                                              | Consultórios em geral, clínicas dentárias, protéticas, laboratório, posto de coleta                                                                                     | 0,042            |
| 3                                                              | Relojoeiros e Joalheiros                                                                                                                                                | 0,04             |
| 4                                                              | Representantes comerciais autônomos, agente e preposto em geral, mediadores de negócios                                                                                 | 0,042            |
| 5                                                              | Armazém de Cereais e Similares                                                                                                                                          | 0,049            |
| 6                                                              | Empresa de Pulverização Área por aeronave                                                                                                                               | 0,054            |
| 7                                                              | Oficina de Consertos em Geral                                                                                                                                           | 0,032            |
| 8                                                              | Marceneiros, Sapateiros, Seleiros, costureiros, Alfaiates, Eletricista, Encanadores, Instaladores, Tintureiros, Lavadeiras e outros do gênero com estabelecimento fixo. | 0,042            |
| 9                                                              | Funilaria, Lanternagem, Borracharia, Lavadores, e outros postos de serviços para veículos e máquinas.                                                                   | 0,032            |
| 10                                                             | Escritório de Contabilidade, Planejamento, Arquitetura e outros                                                                                                         | 0,052            |
| 11                                                             | Salões de Beleza, Barbeiros, Cabeleireiros, Pedicure, Manicure, Massagista e demais serviços de beleza                                                                  | 0,037            |
| 12                                                             | Estúdio Fotográfico, Cinematográfico, Ateliê de Pintura, Locadora de Vídeos e Games e Similares                                                                         | 0,037            |
| 13                                                             | Ensino de qualquer grau ou natureza                                                                                                                                     | 0,030            |
| 14                                                             | Bailes, Festas, Cinemas e Teatros                                                                                                                                       | 0,030            |
| 15                                                             | Lanchonete dançante, Discoteca, Sorveteria e Outros                                                                                                                     | 0,037            |
| 16                                                             | Depósito em geral                                                                                                                                                       | 0,030            |
| 17                                                             | Frutas e Verduras em Geral                                                                                                                                              | 0,025            |
| 18                                                             | Açougue                                                                                                                                                                 | 0,025            |
| 19                                                             | Armarinhos, Bijuterias e Miudezas em Geral                                                                                                                              | 0,049            |
| 20                                                             | Comércio em Geral                                                                                                                                                       | 0,049            |

| TABELA III                                             |                                                      |        |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------|
| LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ABERTURA E RENOVAÇÃO |                                                      |        |
| ITEM                                                   | DISCRIMINAÇÃO                                        | UPF-RO |
| 1                                                      | PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL |        |
| 1.1                                                    | Taxa única                                           | 0,35   |

*Assinatura*



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
GABINETE DO PREFEITO



| TABELA IV                                    |                                                                                                                                                                                                                                          |        |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| TAXA DE LICENÇA PARA ANÚNCIOS DE PUBLICIDADE |                                                                                                                                                                                                                                          |        |
| ITEM                                         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | UPF-RO |
| 1                                            | Anúncios através de Faixas afixadas em qualquer local público ou privado, interior ou exterior de qualquer estabelecimento ou imóvel ou coisa, POR FAIXA.<br>Estabelecido prazo máximo de 10 dias corridos                               | 0,5    |
| 2                                            | Anúncios em Veículos afixadas em seus interiores ou exteriores, de pessoas físicas ou jurídicas, por mês ou fração, para cada veículo.                                                                                                   | 0,5    |
| 2.1                                          | Por trimestre, para cada veículo                                                                                                                                                                                                         | 1,5    |
| 2.2                                          | Por semestre, para cada veículo                                                                                                                                                                                                          | 6      |
| 2.3                                          | Por ano, para cada veículo                                                                                                                                                                                                               | 8      |
| 3                                            | Anúncios em luminosos, letreiros, placas ou dísticos, metálicos ou não, indicando profissão, arte, ofício e similares, colocados em qualquer local visível permitido, QUE NÃO SEJA NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO, conf. regulamento por mês | 0,8    |
| 3.1                                          | Por semestre, para cada anúncio                                                                                                                                                                                                          | 4      |
| 3.2                                          | Por ano, para cada anúncio                                                                                                                                                                                                               | 7      |
| 4                                            | Anúncio em painel, cartaz ou pôster, não indicativos de arte ou ofício, afixados em qualquer local permitido, visível ao público, por local, mês e m <sup>2</sup>                                                                        | 0,10   |
| 4.1                                          | Por local, trimestre e m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                    | 0,12   |
| 4.2                                          | Por local, semestre e m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                     | 0,15   |
| 4.3                                          | Por local, ano e m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                          | 0,20   |
| 5                                            | Anúncio de qualquer espécie em outdoor, balão e similares, não incluídos nos itens anteriores, em qualquer local permitido, visível ao público, por local, mês e m <sup>2</sup>                                                          | 0,5    |
| 5.1                                          | Por local, trimestre e m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                    | 0,5    |
| 5.2                                          | Por local, semestre e m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                     | 3      |
| 5.3                                          | Por local, ano e m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                          | 6      |
| 6                                            | Anúncios falados por meio de amplificadores, conforme altura permitida, fixos ou móveis, por semana                                                                                                                                      | 1      |
|                                              | Por mês                                                                                                                                                                                                                                  | 2      |
|                                              | Por trimestre                                                                                                                                                                                                                            | 3      |
|                                              | Por semestre                                                                                                                                                                                                                             | 6      |
|                                              | Por ano                                                                                                                                                                                                                                  | 8      |
| 7                                            | Anúncio de qualquer natureza rebocado por avião ou similar, por unidade/dia                                                                                                                                                              | 2      |
| 8                                            | Qualquer outra espécie de anúncio não prevista nos itens anteriores, estimada por evento (Estabelecido o prazo a critério da administração)                                                                                              | 2      |

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
GABINETE DO PREFEITO



| TABELA V                                               |                                                                           |        |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| TAXA DE LICENÇA PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL |                                                                           |        |
| ITEM                                                   | DISCRIMINAÇÃO                                                             | UPF-RO |
| 1                                                      | PARA TÁXI - CONCESSÃO OU PERMISSÃO                                        |        |
| 1.1                                                    | Concessão Inicial - no cadastramento                                      | 1      |
| 1.2                                                    | Renovação da concessão - anual                                            | 1,5    |
| 1.3                                                    | Para baixa do veículo cadastrado - estimada                               | 0,5    |
| 1.4                                                    | Para substituição de veículo baixado - estimada                           | 0,5    |
| 1.5                                                    | Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada       | 1,5    |
| 2                                                      | PARA MOTO TÁXI - CONCESSÃO OU PERMISSÃO                                   |        |
| 2.1                                                    | Concessão Inicial - no cadastramento                                      | 0,5    |
| 2.2                                                    | Renovação da concessão - anual                                            | 1      |
| 2.3                                                    | Para baixa do veículo cadastrado - estimada                               | 0,5    |
| 2.4                                                    | Para substituição de veículo baixado - estimada                           | 0,5    |
| 2.5                                                    | Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada       | 1,5    |
| 3                                                      | PARA KOMBI, VANS E SIMILARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR                |        |
| 3.1                                                    | Concessão Inicial - no cadastramento                                      | 1      |
| 3.2                                                    | Renovação da concessão - anual                                            | 1,5    |
| 3.3                                                    | Para baixa do veículo cadastrado - estimada                               | 0,5    |
| 3.4                                                    | Para substituição de veículo baixado - estimada                           | 0,5    |
| 3.5                                                    | Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada       | 1,5    |
| 4                                                      | PARA ÔNIBUS E SIMILARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR                     |        |
| 4.1                                                    | Concessão Inicial - no cadastramento                                      | 2      |
| 4.2                                                    | Renovação da concessão - anual                                            | 3      |
| 4.3                                                    | Para baixa do veículo cadastrado - estimada                               | 0,5    |
| 4.4                                                    | Para substituição de veículo baixado - estimada                           | 0,5    |
| 4.5                                                    | Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada       | 1,5    |
| 5                                                      | PARA CAMINHONETES, CAMINHÕES E SIMILARES - ALUGUEL                        |        |
| 5.1                                                    | Taxa para licença de Funcionamento Territorial Inicial - no cadastramento | 2      |
| 5.2                                                    | Renovação da licença - anual                                              | 2      |
| 5.3                                                    | Para baixa do veículo cadastrado - estimada                               | 0,5    |

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
GABINETE DO PREFEITO



| TABELA VI                                              |                                                                       |        |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS               |                                                                       |        |
| ITEM                                                   | DISCRIMINAÇÃO                                                         | UPF-RO |
| <b>LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO</b>                         |                                                                       |        |
| 1                                                      |                                                                       | 0,03   |
| 1.1                                                    | Residencial em madeira por m <sup>2</sup>                             | 0,04   |
| 1.2                                                    | Residencial em alvenaria por m <sup>2</sup>                           | 0,02   |
| 1.3                                                    | Residencial em madeira ou alvenaria até 50 m <sup>2</sup>             | 0,03   |
| 1.4                                                    | Comercial em madeira por m <sup>2</sup>                               | 0,04   |
| 1.5                                                    | Comercial em alvenaria por m <sup>2</sup>                             | 0,03   |
| 1.6                                                    | Industrial em madeira por m <sup>2</sup>                              | 0,04   |
| 1.7                                                    | Industrial em alvenaria por m <sup>2</sup>                            | 0,04   |
| 1.8                                                    | Galpão qualquer material - laterais fechadas por m <sup>2</sup>       | 0,04   |
| 1.9                                                    | Barracão qualquer estrutura - laterais abertas por m <sup>2</sup>     | 0,03   |
| 1.10                                                   | Garagens e postos de combustíveis - áreas cobertas por m <sup>2</sup> | 0,04   |
| 1.11                                                   | Outras obras não especificadas por m <sup>2</sup>                     |        |
| <b>LICENÇA PARA AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO</b>            |                                                                       |        |
| 2                                                      |                                                                       | 0,01   |
| 2.1                                                    | Residencial qualquer material utilizado por m <sup>2</sup>            | 0,02   |
| 2.2                                                    | Comercial qualquer material utilizado por m <sup>2</sup>              | 0,02   |
| 2.3                                                    | Industrial qualquer material utilizado por m <sup>2</sup>             | 0,02   |
| 2.4                                                    | Outras obras não especificadas por m <sup>2</sup>                     |        |
| <b>LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO</b>                          |                                                                       |        |
| 3                                                      |                                                                       | 0,01   |
| 3.1                                                    | Prédio Residencial total ou parcial por m <sup>2</sup>                | 0,02   |
| 3.2                                                    | Prédio Comercial total ou parcial por m <sup>2</sup>                  | 0,02   |
| 3.3                                                    | Prédio Industrial total ou parcial por m <sup>2</sup>                 | 0,02   |
| 3.4                                                    | Outras obras não especificadas por m <sup>2</sup>                     |        |
| <b>LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE TOLDOS E SIMILARES</b>    |                                                                       |        |
| 4                                                      |                                                                       | 0,8    |
| 4.1                                                    | Prédio Residencial por Unidade                                        | 1      |
| 4.2                                                    | Prédio Comercial por Unidade                                          | 1      |
| 4.3                                                    | Prédio Industrial por Unidade                                         | 1      |
| 4.4                                                    | Em outras obras não especificadas por Unidade                         |        |
| <b>LICENÇA E APROVAÇÃO DE PROJETOS OU SUBSTITUIÇÃO</b> |                                                                       |        |
| 5                                                      |                                                                       | 1      |
| 5.1                                                    | Residencial - Aprovação ou substituição por projeto                   | 1,5    |
| 5.2                                                    | Comercial - Aprovação ou substituição por projeto                     | 2      |
| 5.3                                                    | Industrial - Aprovação ou substituição por projeto                    | 2      |
| 5.4                                                    | Outros - Aprovação ou substituição por projeto                        |        |
| <b>LICENÇA DE HABITE-SE</b>                            |                                                                       |        |
| 6                                                      |                                                                       | 1      |
| 6.1                                                    | Prédio Residencial por unidade                                        | 2      |
| 6.2                                                    | Prédio Comercial por unidade                                          | 3      |
| 6.3                                                    | Prédio Industrial por unidade                                         | 4      |
| 6.4                                                    | Edifício por apartamento                                              |        |
| <b>LICENÇA PARA LOTEAMENTOS</b>                        |                                                                       |        |
| 7                                                      |                                                                       | 0,002  |
| 7.1                                                    | Por m <sup>2</sup> , excluída as áreas públicas destinadas            |        |

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
GABINETE DO PREFEITO



| TABELA VII                                                   |                                                                           |        |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| LICENÇA PARA OCUPAÇÃO EM ÁREAS, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS |                                                                           |        |
| ITEM                                                         | DISCRIMINAÇÃO                                                             | UPF-RO |
| 1                                                            | Fechamento de ruas para eventos particulares por dia                      | 0,5    |
| 1.1                                                          | Utilização de áreas públicas quaisquer por concessão ou permissão por ano | 6      |
| 1.2                                                          | Utilização de quadras, ginásios e outras dependências públicas por dia    | 6      |
| 1.3                                                          | Outros não previstas nos itens anteriores por estimativa                  | 8      |

| TABELA VIII                       |                                                                             |        |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|
| LICENÇA PARA O CONTROLE AMBIENTAL |                                                                             |        |
| ITEM                              | DISCRIMINAÇÃO                                                               | UPF-RO |
| 1                                 | PARA EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DO GRUPO I                               |        |
| 1.1                               | Empreendimento pequeno com potencial poluidor pequeno Licença Prévia        | 1,5    |
| 1.2                               | Empreendimento pequeno com potencial poluidor pequeno Licença de Instalação | 2      |
| 1.3                               | Empreendimento pequeno com potencial poluidor pequeno Licença de Operação   | 2,5    |
| 1.4                               | Empreendimento pequeno com potencial poluidor médio Licença Prévia          | 3,5    |
| 1.5                               | Empreendimento pequeno com potencial poluidor médio Licença de Instalação   | 3,5    |
| 1.6                               | Empreendimento pequeno com potencial poluidor médio Licença de Operação     | 3,5    |
| 1.7                               | Empreendimento pequeno com potencial poluidor alto Licença Prévia           | 4      |
| 1.8                               | Empreendimento pequeno com potencial poluidor alto Licença de Instalação    | 4      |
| 1.9                               | Empreendimento pequeno com potencial poluidor alto Licença de Operação      | 4      |

| TABELA X                                         |                                                                                        |        |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA |                                                                                        |        |
| ITEM                                             | DISCRIMINAÇÃO                                                                          | UPF-RO |
| 1                                                | LIMPEZA DE RESPONSABILIDADE DO PARTICULAR                                              |        |
| 1.1                                              | Terrenos vagos, por solicitação, se disponível, por m <sup>2</sup>                     | 0,002  |
| 1.2                                              | Terrenos vagos, via Instrução Normativa, por m <sup>2</sup>                            | 0,004  |
| 1.3                                              | Calçadas residenciais, por solicitação, se disponível, por m <sup>2</sup>              | 0,002  |
| 1.4                                              | Calçadas Residenciais, via Instrução Normativa, por m <sup>2</sup>                     | 0,004  |
| 2                                                | LIMPEZA OU RECONSTRUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICULAR                              | UPF-RO |
| 2.1                                              | Vala aberta em vias ou logradouros públicos sem asfalto ou similar, por m <sup>2</sup> | 0,004  |
| 2.2                                              | Vala aberta em vias ou logradouros públicos com asfalto ou similar, por m <sup>2</sup> | 0,004  |
| 2.3                                              | Outras não específicas, precedida de Instrução Normativa, por m <sup>2</sup>           | 0,003  |

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
GABINETE DO PREFEITO



| TABELA XI                                              |                                                                               |        |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|
| TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE |                                                                               |        |
| ITEM                                                   | DISCRIMINAÇÃO                                                                 | UPF-RO |
| 1                                                      | TAXAS DE EXPEDIENTES                                                          |        |
| 1.1                                                    | Emissão Guia por solicitação ou posta a disposição do contribuinte, por folha | 0,02   |
| 1.2                                                    | CND, quando solicitada na repartição, por folha                               | 0,02   |
| 1.3                                                    | Fornecimento de Qualquer documento oficial, por solicitação, por folha        | 0,02   |
| 1.4                                                    | Fornecimento de laudo qualquer, por solicitação, por folha                    | 0,15   |
| 1.5                                                    | Desarquivamento de processo por solicitação, por unidade                      | 0,15   |
| 1.6                                                    | Solicitação de amembramento, remembramento e desmembramento, por imóvel       | 1      |
| 1.7                                                    | Vistorias Técnicas por solicitação, independente do laudo, por unidade        | 0,15   |
| 1.8                                                    | Solicitação de limite de confrontação, por imóvel                             | 0,15   |
| 1.9                                                    | Solicitação para revisão de cadastro imobiliário e econômico, por unidade     | 0,15   |
| 1.10                                                   | Outros serviços não especificados, por unidade                                | 0,15   |
| 2                                                      | TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS                                                    | UPF-RO |
| 2.1                                                    | Taxa Licença para poda de árvores, por unidade                                | 0,66   |
| 2.2                                                    | Taxa Licença para erradicação de árvores, depois de permitida, por unidade    | 1      |
| 2.3                                                    | Taxa Licença para numeração de imóvel para qualquer finalidade, por unidade   | 0,15   |
| 2.4                                                    | Taxa por apreensão de animais de qualquer espécie, por animal                 | 0,5    |
| 2.5                                                    | Taxa para transporte de animais e/ou mercadorias para depósito, por alto      | 0,5    |
| 2.6                                                    | Taxa por apreensão de mercadorias de qualquer espécie, por ato                | 0,5    |
| 2.7                                                    | Taxa por vistoria para efeito de legalização, por m²                          | 0,01   |
| 2.8                                                    | Taxa para levantamento topográfico, por solicitação, por metro linear         | 0,02   |
| 3                                                      | TAXA DE SERVIÇOS RELATIVOS AO CEMITÉRIO PÚBLICO                               | UPF-RO |
| 3.1                                                    | Inumação sepultura rasa de adulto, com validade 5 anos                        | 0,5    |
| 3.2                                                    | Inumação sepultura rasa de criança, com validade 3 anos                       | 0,25   |
| 3.3                                                    | Taxa para aquisição definitiva (perpetuidade), por m² da área                 | 1      |
| 3.4                                                    | Exumação antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição, por unidade   | 2      |
| 3.5                                                    | Exumação depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição, por unidade  | 1      |
| 3.6                                                    | Taxa para entrada ou retirada de ossada, depois de permitida, por unidade     | 1      |
| 3.7                                                    | Taxa para remoção de ossada de um para outro túmulo, por unidade              | 1      |
| 3.8                                                    | Taxa de limpeza, conservação e manutenção túmulo adulto, por ano              | 0,2    |
| 3.9                                                    | Taxa de limpeza, conservação e manutenção túmulo criança, por ano             | 0,1    |
| 3.10                                                   | Taxa de outros serviços não previstos nos itens anteriores, por ato           | 0,2    |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

**Art. 3º** Sem prejuízo do disposto no art. 2º, permanecem, transitoriamente, com eficácia plena, a Tabela de Taxas fixadas na Lei Complementar nº. 062, de 22 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal).

Corumbiara-RO, 27 de dezembro de 2017.

LAÉRCIO MARCHINI  
Prefeito Municipal  
Laércio Marchini  
Prefeito Municipal  
Termo de P. nº 176